

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 19/2017/PMSC

4º Aditivo ao Contrato nº 19/2017-PMSC, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, e, do outro, a empresa Locadora Viva Eireli EPP, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, s/n., Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos** e a empresa Locadora Viva Eireli EPP, localizada à Rua Dr. Moacyr Leite, n. 34, sala 12, Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-285, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.440.071/0001-80, representada neste ato pelo Sr **Joel Dias Freitas Filho**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, do contrato nº 19/2017-PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Quinta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17.04.2021 a 17.04.2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando o interesse público e a critério do contratante, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos;
- Autorização do Gestor;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

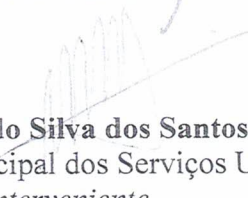
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 16 de abril de 2021.



Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante



Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal dos Serviços Urbanos
Interveniente



Joel Dias Freitas Filho
LOCADORA VIVA EIRELI - EPP
Contratante

Testemunhas:
